

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'

FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 1043 /17 - de 29 DE MAIO A 04 DE JUNHO DE 2017 - CRIADO PELA LEI Nº004/2001 E SUAS ALTERAÇÕES



LEI



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.149/2017.
DE 02 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: "Institui a Semana Municipal da Literatura, com Intuito de Estimular a Leitura e Promover o Crescimento Intelectual do Indivíduo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Literatura" a ser celebrada no Município de Fazenda Rio Grande.

§ 1.º A "Semana Municipal da Literatura" será comemorada na semana que abranger o dia 29 de Outubro.

Art. 2º A coordenação das comemorações da "Semana Municipal da Literatura", bem como de todas as atividades, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo único. Para os festejos comemorativos da Semana Municipal da Literatura, o Poder Executivo poderá articular-se com associações e entidades municipais e estaduais e, para viabilizar, se necessário, manter parcerias com instituições públicas e/ou privadas.

Art. 3º A "Semana Municipal de Literatura" deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Lei de Autoria do Vereador Marlon Roberto Ferreira.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

22.01 - SM de Meio Ambiente
15.122.0016.2.029-3.3.90.39.1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 95.000,00
18.542.0006.2.100-3.3.90.36.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF R\$ 4.954,36
18.542.0006.2.100-3.3.90.39.1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 24.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
23.01 - SM do Trabalho
11.334.0014.2.101-3.3.90.36.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF R\$ 12.806,02

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de R\$ 229.023,24 (duzentos e vinte e nove mil vinte e três reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
04.09 - Cultura
13.392.0003.2.049-3.3.90.14.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 1.323,00
13.392.0003.2.049-3.3.90.30.1000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 27.763,00
04.08 - Outros Programas Educação
13.392.0003.2.106-3.3.90.30.1000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 6.688,99
13.392.0003.2.106-3.3.90.36.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF R\$ 6.002,49
04.09 - Cultura
13.392.0003.2.049-3.3.90.36.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF R\$ 1.323,00
13.392.0003.2.049-3.3.90.39.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 2.857,68
04.08 - Outros Programas Educação
13.392.0003.2.106-3.3.90.39.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 4.570,58
04.09 - Cultura
13.392.0003.2.049-4.4.90.52.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 18.522,00
04.08 - Outros Programas Educação
13.392.0003.2.106-4.4.90.52.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 952,50

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - Blocos de Financiamento
10.301.0009.2.065-3.3.90.38.1371 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 25.000,00
10.301.0009.2.065-4.4.90.52.1371 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 15.000,00

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
22.01 - SM de Meio Ambiente
18.542.0006.2.029-3.3.90.30.1511 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 24.000,00
18.542.0006.2.029-3.3.90.39.1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 95.000,00

Art. 3º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor de R\$ 408.219,79 (quatrocentos e oito mil duzentos e dezenove reais e setenta e nove centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016, conforme segue:

Rua Jacarandá nº 300 - Bairro Nações - PR CEP: 83.823-901 - Fazenda Rio Grande-PR - Fone 41-3627-8500



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4479/2017.
De 02 de junho de 2017.

Súmula: "Exonera e Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal e Confere Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 13.169/2017:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador V - AC V - da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **Francielli Santos Polanski**, matrícula n. 353.816, a partir de 22 de maio de 2017.

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador V - AC V - da Secretaria Municipal de Administração, **Robison Orlando Souza**, RG n.º 11.068.094-5 - SESP/PR e CPF/MF n.º 087.309.379-81, a partir de 1.º de junho de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PORTARIA



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 082/2017.
De 31 de maio de 2017.

Súmula: "Designa Servidora para Responder pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no período que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, e conforme o Processo Administrativo n.º 13.299/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora **Geonice Luiza Moreira de Araújo**, matrículas n. 80.401 e 212.201 a responder por todos os atos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte durante o período 17/07/2017 a 21/07/2017, referente ao período de férias do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Fazenda Rio Grande, Paraná, **Ednelson Queiroz Sobral**, matrícula n. 351.249.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante o lapso temporal mencionado no artigo 1.º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de maio de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

DECRETOS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 4478/2017
De 30 de maio de 2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 637.243,03."

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016 de 16/12/2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 637.243,03 (Seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SM Administração e Finanças
04.122.0001.2.004-3.3.90.36.1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF R\$ 22.272,71
04.122.0001.2.127-3.3.90.39.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 50.400,00
04.122.0001.2.004-4.4.90.52.1510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 42.566,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
04.01 - SM Educação
12.361.0010.2.012-3.3.90.36.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF R\$ 227.898,25
04.09 - Cultura
13.392.0003.2.009-3.3.90.39.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 70.023,24

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - Blocos de Financiamento
10.301.0009.2.065-3.3.90.30.1371 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 40.000,00

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
08.243.0008.2.053-3.3.90.36.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF R\$ 8.312,45

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
21.01 - SM de Defesa Social
06.422.0012.2.090-3.3.90.39.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 39.000,00

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jacarandá nº 300 - Bairro Nações - PR CEP: 83.823-901 - Fazenda Rio Grande-PR - Fone 41-3627-8500



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Fonte 1000 R\$ 115.482,83
Fonte 1104 R\$ 227.898,25
Fonte 1510 R\$ 64.838,71

Art. 4º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017 e do Plano Plurianual 2013-2017, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 1.137/2016.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de maio de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá nº 300 - Bairro Nações - PR CEP: 83.823-901 - Fazenda Rio Grande-PR - Fone 41-3627-8500



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 083/2017.
De 31 de maio de 2017.

SÚMULA: "Destitui servidores públicos municipais efetivos de Função de Chefia e designa servidores públicos municipais efetivos para o exercício de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 12.781/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, das chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Destituída	Período	Destituição a partir de:
Neuci Sampaio da Silva Kruchlak	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	133.601 232.901	Educação Especial	Manhã/Tarde	01/06/2017

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Neuci Sampaio da Silva Kruchlak	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	133.601 232.901	Seção de Apoio Inclusão Especializada	01/06/2017

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de maio de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 085/2017
De 01 de junho de 2017

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "III Seminário Estadual de Ações Estratégicas do PETI", em Guarapuava/PR, no dia 06 de junho do ano corrente, conforme processo nº 13351/2017 e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Denise do Rocio Grebos	995.796779-72	Professora	90001	3	372,65	R\$1.117,95
Maria Ferreira Garcia	873.267.289-68	Assistente Social	350984	3	372,65	R\$1.117,95
Valéria Maria Silva de Mello	860.827.287-34	Psicóloga	349263	3	372,65	R\$1.117,95
Simone Cristina da Silva Oliveira	858.737.999-20	Professora	86901	3	372,65	R\$1.117,95

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 073/2017 – SMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria:

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 226/2015



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 084/2017
De 01 de junho de 2017

Súmula: Concede diárias aos servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando da "Reunião no Ministério da Justiça" em Brasília/DF, no período de 06 a 07 de junho do ano corrente, conforme processo nº 13626/2017, 13542/2017 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Marcio Claudio Wozniack	837.346.439-53	Prefeito	352616	2	R\$745,30	R\$1.490,60
Levingstone da Silva	532.418.946-49	Secretário de Defesa	354832	2	R\$745,30	R\$1.490,60
Marcos Roberto Cubis	042.264.719-54	Guarda Municipal	349237	2	R\$745,30	R\$1.490,60
Guilherme Zampronio Bariviera	073.937.889-93	Guarda Municipal	351695	2	R\$745,30	R\$1.490,60

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 072/2017 – SMA

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art.1º Divulgar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004, mediante Ofício 0111/2017 – CADEP.

MATRÍCULA	ADMISSÃO	SERVIDOR	CARGO	RESULTADO
353113	24/04/14	CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

DENISE FERREIRA GOMES
Presidente da CADEP
Portaria nº 106/2009 e 108/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Anexo I – Portaria 073/2017

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
11050/2017	175901	ELAINE ANDREIA BALDAN DE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19/06/17 A 18/07/17	SMS
11922/2017	350943	TICIANE MARIA FERREIRA MACIEL	EDUCADOR DE INFÂNCIA	02/06/17 A 17/06/17	SMECE
5371/2017	350799	LUCIANA DE GOES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/06/17 A 18/07/17	SMS
11371/2017	351029	NANNY PEREIRA DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/17 A 31/07/17	SMS
13484/2017	101	ADELIA TEREZINHA BARAN PETRY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/07/17 A 26/07/17	SMA
4147/2017	351643	JESSICA MAIER	EDUCADOR DE INFÂNCIA	31/07/16 A 31/10/16	SMECE
8854/2017	238601	ELVIRA CROL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/06/17 A 09/09/17	SMECE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria n.º 074/2017 - SMA

Concede Licença
Para Acompanhamento Familiar

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto n.º 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 94 da Lei Municipal n.º 168/2003, aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 3626/2014

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
Técnico em Controle Administrativo
Divisão de Perícias Médicas



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA N.º 001/2017.
De 1º de junho de 2017.

SÚMULA: "Estabele o Programa Saúde nos Bairros nos termos que especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, com bases nos Princípios elencados na Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e ainda com vistas ao estímulo à participação da população fazendense no processo Saúde:

RESOLVE

Art. 1º Criar o Programa Saúde nos Bairros que integrará a Divisão Municipal de Atenção Básica.

Parágrafo Único. Fica nomeada como do Programa a coordenadora Juliana Martins - RG: 6.961463-9, cargo de enfermeira.

Art. 2º O Programa Saúde nos Bairros tem como objetivo aproximar a Saúde Municipal dos cidadãos e cidadãs fazendenses realizando campanhas de prevenção e diagnóstico precoce de doenças nos bairros nos quais se encontram inseridos.

Art. 3º O referido Programa também visa:

I – Orientar as comunidades sobre temas na área de saúde;

II – Estimular a participação do indivíduo no cuidado com a saúde, sobretudo na prevenção;

III – Verificar a presença de alguns fatores de risco para doenças consideradas problema de saúde pública como diabetes, hipertensão arterial, doenças transmissíveis, obesidade, câncer de mama, de cólio de útero, de próstata e suas complicações.

Art. 4º O programa compreende-se por uma estrutura composta pelo ônibus itinerante da Secretaria de Saúde e uma equipe de profissionais e acadêmicos da saúde que se deslocarão periodicamente aos bairros do município desenvolvendo ações de prevenção e promoção à saúde.

Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Art. 8º Fica estabelecido o cronograma de edições:

Bairro	Data	Horário	Endereço
Santa Terezinha	27/05	Tarde: 13:30 às 16:30h	Av. Nossa Senhora Aparecida, 1042
Eucaliptos	09/06	Manhã: 9h às 12h	Avenida Paineiras, 306
Pioneiros	07/07	Tarde: 13:30 às 16:30h	Rua Cesar Carelli, 375
Eucaliptos	12/08	Manhã: 9h às 12h	Avenida Brasil, 2057
Pioneiros	13/09	Tarde: 13:30 às 16:30h	Rua Francisco Claudino dos Santos, 71
Pioneiros	23/09	Manhã: 9h às 12h	Rua Carlos Eduardo Nichelle, 1616
Iguaçu	21/10	Manhã: 9h às 12h	Rua Rio Piquiri, 550
Nações	09/11	Tarde: 13:30 às 16:30h	Avenida Brasil 2497

Art. 9º Possíveis edições extraordinárias poderão ocorrer em outros momentos que não os descritos no cronograma.

Parágrafo Único. Estas serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e meios de comunicação disponíveis.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1º de junho de 2017

REJOMAR LOPES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO 4373/2016

Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

ANEXO I – Portaria 074/2017 - SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
12733/2017	350901	ANA PAULA CAZAROTO	EDUCADOR DE INFÂNCIA	16/05/2017 até 30/05/2017 (15 dias)	SME
12685/2017	353863	ANA PAULA DA SILVA	DOCUMENTADOR ESCOLAR	08/05/2017, 15/05/2017 até 19/05/2017 (6 dias)	SME
13312/2017	353156	ANGELITA PALTE	AUXILIAR DE FARMÁCIA	17/05/2017, 19/05/2017, 22/05/2017 até 24/05/2017 (5 dias)	SMS
12924/2017	350891	ELENICE PRESTES ANTUNES RIBEIRO	EDUCADOR DE INFÂNCIA	15/05/2017, 18/05/2017, 19/05/2017 (3 dias)	SME
12700/2017	354769	JULIANA TALISSA DOS SANTOS BARBOSA	PROFESSOR 40h - CLT	15/05/2017 até 17/05/2017 (3 dias)	SME
12953/2017	351840	KEILA DAYANE DAESKI DE MATOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/05/2017, 17/05/2017, 18/05/2017 (3 dias)	SMS
13481/2017	350520	KELLY FERNANDA RICARDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/05/2017, 10/05/2017, 25/05/2017, 26/05/2017 (4 dias)	SME
13161/2017	354776	MAEIA ROSA DOS REIS	PROFESSOR 40h - CLT	13/05/2017 até 17/05/2017 (5 dias)	SME
12647/2017	349061	MICHELE PIRES FERREIRA VINHOTI	CIRURGIÃO DENTISTA	04/05/2017, 05/05/2017, 15/05/2017, (3 dias)	SMS
12934/2017	352475	OLIVIA CORDEIRO GOIS ROCHA	PROFESSOR 40h - CLT	19/05/2017 até 28/05/2017 (10 dias)	SME
12587/2017	349468 / 350670	PRISCILA DE ASSIS	PROFESSOR 20h	11/05/2017 até 19/05/2017 (9 dias)	SME
12863/2017	352046	REGIANE RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/05/2017 até 16/06/2017 (30 dias)	SMS
12917/2017	262501	SCHIRLEY VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR 20h	17/05/2017 até 19/05/2017 (3 dias)	SME
12799/2017	352479	SUZIELE DOS REIS CORREA	PROFESSOR 40h	14/05/2017 até 19/05/2017 (6 dias)	SME

Mary Cristina Wozhik Santiago
Divisão de Perícias Médicas



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Art. 5º A atuação do Programa se dará:

I – Através de palestras informativas sobre diversos temas na área de saúde, com enfoque em prevenção de doenças, hábitos de vida saudáveis, uso adequado de medicamentos;

II – Terapias não-convencionais acerca do uso e abuso de drogas, sexualidade e saúde bucal;

III – Esclarecimentos de dúvidas e distribuição de material informativo aos participantes.

Art. 6º O Programa Saúde nos Bairros desenvolverá as seguintes atividades:

I - Aferição de pressão arterial;

II - Avaliação do IMC;

III - Teste de glicemia;

IV - Realização de testes rápidos para diagnóstico de HIV, sífilis e hepatites.

V - Orientações para a prevenção de doenças;

VI - Palestras educativas;

VII - Distribuição de preservativos e panfletos educativos;

VIII - Orientações a respeito de alimentação e hábitos saudáveis.

Art. 7º Os estagiários, supervisionados por um enfermeiro, serão devidamente treinados, e desenvolverão atividades de medição do índice glicêmico, cálculo de IMC (índice de massa muscular) e aferição de pressão arterial sistêmica, cujos resultados serão analisados pelo enfermeiro supervisor ou médico responsável na determinada edição.

Parágrafo Único. Tais resultados serão instantaneamente informados aos usuários com a respectiva orientação, tomada de conduta e encaminhamentos à Unidade de Saúde de abrangência se necessário, no sentido de prevenir possíveis complicações para sua saúde.

Rua Francisco Claudino dos Santos, 430, Pioneiros - Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA N.º 005/2017
De 01 de junho de 2017

Dispõe sobre a Instalação de Sindicância Administrativa, visando investigar fatos ocorridos conforme descritos nos autos do Processo n.º 14733/16, envolvendo servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES – RG n.º 4.545.647-1 SSP/PR, integrada ainda pelos servidores SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS- RG n.º 7.030.055-9 SSP/PR, ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY – RG n.º 4.970.814-9 SSP/PR, designadas pelas Portarias n.º 106/2009, 108/2009, de 01 de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em seu artigo resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar os fatos que serão investigados no inquérito administrativo, conforme, dados do Processo n.º 14733/16, de 21 de julho de 2016.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes encaminhou o Processo supracitado a esta Comissão para a apuração dos fatos ocorridos na Escola Municipal São Francisco de Assis, conforme relato e cópia de ata que foram anexados junto ao processo, das folhas 03 a 07. Também foram anexadas páginas impressas de postagem em grupo de rede social, folhas 08 a 12 e quem teria tirado as fotos e feito as postagens seria a servidora de matrícula n.º 348239.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos Artigos 155 e 156 da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,

Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

2. A Comissão Disciplinar Permanente ora designada pelas Portarias 106/2009, 108/2009, de 1.º de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data da citação válida da servidora para a apuração do contido nos autos, conforme Lei Complementar n.º 136/16, de 06/12/16 que acrescenta § 3.º ao Artigo 167, da Lei 168/2003.

3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei 168/03, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

4. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2017.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente
SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária
ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA N.º 007/2017
De 01 de junho de 2017

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES – RG n.º 4.545.647-1 SSP/PR, integrada ainda pelos servidores SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS - RG n.º 7.030.055-9 SSP/PR, secretária, ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY- RG n.º 4. 970.814-9 SSP/PR membro, designadas pelas Portarias 106/2009, 108/2009, de 01 de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu Artigo 150, resolve:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Destinado a apurar fatos conforme dados do Processo n.º 13387/17, de 24/05/17.

1 - Apurar o **Abandono de cargo** da servidora de Matrícula n.º **348754**, cargo, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2 - Conforme informações da Divisão de Recursos Humanos, a servidora não compareceu assiduamente ao seu local de trabalho desde 11 de abril de 2017, estando assim ausente por mais de trinta dias. Cite-se que a servidora indiciada não justificou o motivo de sua ausência.

3 - Os fatos acima citados levaram a servidora, em tese, a infringir o artigo 150 da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande, que prevê:

Artigo 150 - "Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos."

(Assinaturas)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA N.º 006/2017
De 01 de junho de 2017

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES - RG 4.545. 647-1 SSP/ PR, integrada ainda pelos servidores, SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS- RG 7.030.055-9 SSP/PR e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY- RG 4.970.814-9 SSP/PR, conforme Portarias 106,108/2009 e 019/2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º) Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrito abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei n.º 1094/15, que altera a redação de dispositivo da Lei 168/2003 em seu artigo 157.

PROCESSO
n.º 17743/16

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2017.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO:

1- O Processo Administrativo que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto no artigo 152, Inciso I a, Inciso II, da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

2- A Comissão Disciplinar Permanente ora designada pelas Portarias 106/2009, 108/2009, de 01 de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data da citação válida da servidora para a apuração do contido nos autos.

3 - Cite-se pessoalmente a indiciada, apresentando-lhe cópia do Termo de Indicação, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita e rol de testemunhas, querendo através de advogado.

4 - A Comissão não indica testemunhas, sem prejuízo de arrolá-las, cujas as oitivas a critério tornarem-se necessárias.

5 - Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2017.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente
SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária
ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro

CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Ato n.º18/2017
De 25 de maio de 2017

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

HOMOLOGAR o resultado da Sindicância Administrativa n.º 01/2017, que por meio de sua comissão constituída e em conformidade com o Ato n.º 17/2017 apurou os fatos apresentados na Sessão Ordinária do dia 10/04/2017 acerca da conduta do servidor E.B.C. e que ao final concluiu como medida necessária, razoável e suficiente pela aplicação da sanção de **advertência** ao referido servidor.

Dado e traçado em 25 de maio de 2017 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Ato N.º 19/2017
De 26 de maio de 2017

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 26 de maio de 2017, a servidora Katia Suelen Vieira, CPF n.º 067.730.339-42 no cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 26 de maio de 2017 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 26 de maio de 2017.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR**

Ato nº 20/2017
De 29 de maio de 2017

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Patrimônio Público, com competência restrita a esta Câmara Municipal, constituída pelos seguintes componentes:

Presidente: André Luis Pereira Alves Carneiro – CPF: 098.471.958-03
Secretário: Marinalva Mendes Santana – CPF: 644.987.515-15
Membro: Adriano Walles Prado – CPF: 018.915.589-27

Art. 2º. A gratificação pelo exercício da função de Presidente desta Comissão, conforme Art. 43 da lei Complementar nº 37/2010, será de vinte por cento sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a cumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 3º. A gratificação pelo exercício da função de Secretário e Membro desta Comissão, conforme Art. 43 da lei Complementar nº 37/2010, será de vinte por cento sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a cumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2017 e com validade até 31 de maio de 2018.

Dado e traçado em 29 de maio de 2017 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664
www.fazendariogrande.pr.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizado abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NUMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Presencial	04/2017	21/06/2017	Aquisição de Veículo	10h

O edital está disponível no site da Câmara Municipal
www.camarafazendariogrande.pr.leg.br

Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail camarafrg@gmail.com.

Fazenda Rio Grande, 05 de junho 2017.

Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664
www.fazendariogrande.pr.leg.br

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL N.º 010/2017 – CPCCR

RETIFICA O EDITAL 008/2017 DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL DO AUXÍLIO EDUCAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

De 01 de junho de 2017

Súmula: Retifica o Artigo 1º do Edital 008/2017 que divulga o resultado parcial dos protocolos referentes ao Auxílio Educação, dos servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 3626/2014 e a PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1.º - Retifica o Artigo 1º do Edital nº 008/2017 – CPCCR que divulga parcialmente o resultado das análises dos processos de solicitação do Auxílio Educação para o exercício de 2017.

Art. 2º - Altera o número do protocolo de “23447/2015 de 01 de dezembro de 2015” para “23446/2015 de 01 de dezembro de 2015”.

Art. 3º - Todos os demais termos do Edital nº 008/2017 – CPCCR seguem inalterados

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2017.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria nº 117/2014

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7353



**CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR**

Ato nº 21/2017
De 29 de maio de 2017

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, com vistas a formalização do competente Termo de Declaração de Inservibilidade e baixa dos bens pertencentes a esta Casa Legislativa, determina providências, no sentido de, **CONSTITUIR e NOMEAR** a Comissão de Avaliação de Inservibilidade de Bens, nos seguintes termos e atribuições:

Art. 1º. Os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, que, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, forem considerados inservíveis ou desnecessários, deverão ser relacionados a termo, e procedido com a devida baixa no patrimônio, no sistema informatizado dos bens móveis, provendo sua destinação adequada.

Art. 2º. A inservibilidade ou desnecessidade do bem será declarada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade de Bens, por meio da formalização do competente Termo de Declaração de Inservibilidade de Bens.

Art. 3º. Para compor a Comissão de Avaliação de Inservibilidade de bens ficam nomeados os seguintes servidores estatutários desta Câmara Municipal:

- I- André Luis Pereira Alves Carneiro – CPF: 098.471.958-03
- II- Marinalva Mendes Santana – CPF: 644.987.515-15
- III- Adriano Walles Prado, CPF nº 018.915.589-27

Art. 4º. A Declaração de Inservibilidade de que trata este Ato deverá conter, além de outros dados considerados necessários, os seguintes:

- a) Especificações técnicas do bem declarado inservível;
- b) Repartição de origem;
- c) Razões que determinaram a inservibilidade ou desnecessidade;
- d) Valor atribuído ao bem no momento da avaliação.

Art. 5º. A Comissão, após a formalização do competente Termo de Declaração de Inservibilidade de Bens, deverá proceder com a baixa no patrimônio, bem como prover a devida destinação dos móveis inservíveis ou desnecessários.

Art. 6º. Este Ato entrará em vigor a partir desta data e a Comissão terá validade até 31 de maio de 2018.

Dado e traçado em 29 de maio de 2017 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664
www.fazendariogrande.pr.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR**

TERMO DE DOAÇÃO 06/2017

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, com base no Termo de Inservibilidade de Bens de Nº 06/2017, de 12 de maio de 2017, entrega em **DOAÇÃO** para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fim de dar a devida destinação, os bens abaixo discriminados:

Equipamento	Marca	Patrimônio	Descrição	Repartição Origem	Motivo da Inservibilidade
Cadeira	-	18	Cadeira Preta Simples	Administrativo	Sem Funcionabilidade
CPU	-	134	CPU Preto	Administrativo	Sem Funcionabilidade
CPU	-	195	CPU Preto	Administrativo	Sem Funcionabilidade
Impressora	Samsung	237	Impressora Samsung SCX 4720FN	Administrativo	Sem Funcionabilidade

Obs.: Alguns itens relacionados acima não foram valorados devido os componentes estarem em bom estado, porém os mesmos não podem ser valorados individualmente. O item quadro não foi valorado devido a não comercialização.

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2017.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente
Câmara de Vereadores

Tamirys Metge da Silva Garcia
Membro Comissão de Avaliação de Inservibilidade

André Luis Pereira Alves Carneiro
Membro Comissão de Avaliação de Inservibilidade

Adriano Walles Prado
Membro Comissão de Avaliação de Inservibilidade

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664
www.fazendariogrande.pr.leg.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL N.º 011/2017 – CPCCR

DIVULGA O RESULTADO DOS PROTOCOLOS 21880/2015 E 23445/2015.

De 01 de Junho de 2017

Súmula: Divulga o resultado dos processos 21880/2015 e 23445/2015 dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 3626/2014 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulga o resultado do protocolo nº 21880/2015 de 06/11/2015, alterando o servidor, matrícula nº 352539, do “nível 67” para o “nível 89”, do Plano do Quadro Geral.

Art. 2º - Divulga o resultado do protocolo nº 23445/2015 de 01/12/2015, alterando o servidor, matrícula nº 351673, do “nível 04” para o “nível 14”, do Plano da Guarda Municipal.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital para interposição de recurso no Protocolo Geral do Município, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande, 01 de Junho de 2017.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria nº 117/2014

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7353

COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO Pregão Presencial nº 057/2016

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o julgamento sobre os recursos das empresas M.H.M. DO COUTO COMERCIAL – ME, PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP e CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA., contra a classificação das marcas ofertadas para os itens 02, 06, 11, 12, 13, 14 e 23, no Pregão Presencial nº 057/2016, com objeto o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Materiais Médico Hospitalares.

Consoante julgamento confirmatório da Autoridade Superior, e ante os fundamentos apresentados pela Comissão Especial de Análise de Material Médico Hospitalar e de Medicamentos, julgo Improcedente o recurso das empresas M.H.M. DO COUTO COMERCIAL – ME, PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP e CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA. quanto aos itens 02, 11, 12, 13, 14 e 23, considerando que as marcas ofertadas pelos vencedores atendem as exigências do edital e Procedente o recurso da empresa CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA. quanto ao item 06, considerando que a marca ofertada pelo vencedor não atende as especificações do Anexo I do edital.

O Julgamento do Pregoeiro, a Apreciação da Autoridade Superior e o Resultado da Análise da Comissão Especial de Análise de Material Médico Hospitalar e de Medicamentos, encontram-se com vista franqueada aos interessados junto à Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente ato, bem como serão disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/.

Decorrente da procedência do recurso, na data de 13 de Junho de 2017, às 14h00min, será realizada nova sessão pública para continuidade dos procedimentos referente ao item 06.

Fazenda Rio Grande, 02 de Junho de 2017.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 069/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 053/2016, com objeto a Aquisição de Utensílios e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, em razão do Incentivo do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde - APS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 79.733.572/0001-30, vencedora dos itens 15, 16, 21, 22, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 54, 59 e 61 com o valor total de R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais); JD EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 13.550.569/0001-72, vencedora dos itens 18, 35, 47, 48, 51, 57, e 67 com o valor total de R\$ 38.716,00 (trinta e oito mil setecentos e dezesseis reais); EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 11.101.480/0001-01, vencedora dos itens 13, 23, 25, 28, 29, 34, 49, 52 e 53 com o valor total de R\$ 15.263,84 (quinze mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos); KMW COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 07.728.572/0001-30, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 com o valor total de R\$ 14.560,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais); METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 05.788.117/0001-03, vencedora dos itens 11, 17, 19, 26, 31, 32, 33 e 56 com o valor total de R\$ 14.712,00 (quatorze mil setecentos e doze reais); BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 16.677.803/0001-15, vencedora dos itens 62, 63, 65, 72 e 73 com o valor total de R\$ 78.972,00 (setenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais); HOSPITRONICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 17.737.428/0001-14, vencedora dos itens 58, 60 e 70 com o valor total de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais); COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA - ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 02.220.031/0001-83, vencedora do item 71 com o valor total de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais); PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 21.262.327/0001-01, vencedora dos itens 24, 30, 46 e 50 com o valor total de R\$ 15.022,40 (quinze mil e vinte e dois reais e quarenta centavos); M.H.M. DO COUTO COMERCIAL - ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 97.533.241/0001-38, vencedora dos itens 14, 20, 27, 41, 43 e 55 com o valor total de R\$ 39.257,68 (trinta e nove mil e duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos); N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 19.921.492/0001-86, vencedor dos itens 64, 66, 68 e 69 com o valor total de R\$ 64.620,40 (sessenta e quatro mil seiscentos e vinte reais e quarenta centavos). O item 12 resultou fracassado.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 303/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 02 de Junho de 2017.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 Processo Administrativo nº. 014/2017 / Protocolo nº 22.127/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, conforme solicitação das Secretarias Municipais.
Reabre-se o prazo para os interessados em apresentar proposta de preço para os Itens nº 06, 08 e 13.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **19 de Junho de 2017, às 09h00min.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados de 05 a 19 de Junho de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Maio de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



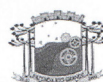
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017 Processo Administrativo nº. 026/2017 / Protocolo nº 8672/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **20 de Junho de 2017, às 09h00min.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados 05 a 20 de Junho de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Junho de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Saibro para manutenções do Sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Assinatura da Ata: 01/06/2017;

Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;

Protocolo: nº. 3997/2017;

Processo Administrativo: 031/2017;

Detentor: CTG MINÉRIOS LTDA ME CNPJ: 11.535.641/0001-67;
Inscrição Estadual nº 90648309-26;

Endereço: Rua Benjamin Claudino Barbosa, n° 13785, Zacarias CEP 83025-323, São José dos Pinhais/PR;

Administrador: Mariana Claudino; CPF sob nº. 074.715.939-46;

Valor Total: R\$ 874.125,00 (Oitocentos e setenta e quatro mil e cento e vinte e cinco centavos).

Detentor: ABL MINERAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 13.660.338/0001-11;
Inscrição Estadual nº 90558998-91;

Endereço: Rodovia Municipal 405, S/N, Vila Brasília, CEP 83800-000;

Administrador: Deibison Flávio Bozza; CPF sob nº. 034.125.529-76;

Valor Total: R\$ 301.500,00 (Trezentos e um mil e quinhentos reais).

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2017

PROCESSO: 13710/2017

OBJETO: Participação de servidores no XIX ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

PESSOA JURÍDICA: SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA.

CNPJ: 75.110.585/0001-00

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso II, combinado com inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: 02/06/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação Nº 13/2017

PROTOCOLO: 9816/2017

Objeto: Dispensa de Licitação para prestação de serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento em inovação e tecnologia para o Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PESSOA JURÍDICA: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR

CNPJ: 75.110.585/0001-00

VALOR: R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 06/02/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2014 - ID:2449

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: n.º 04.649.967/0001-50;

OBJETO: Contratação de empresa para construção da Quadra de Esportes da Escola Municipal Santa Cecília no Bairro Estados do Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 004/2014;

MODALIDADE: Concorrência Pública 004/2014;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 12235/2017;

PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 21/05/2017;

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 36/2016 - ID:2651

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

LOCADOR: FRANCISCO CARLOS MOREIRA LEAL;

CPF: n.º 230.703.159-68;

OBJETO: Locação de imóvel situado à Avenida Cedro, n.º 343, sala comercial n.º 02, no pavimento superior. Área total da construção de 61,5125 m², com área total privativa da construção 57,10 m², cota de terreno de 72,00 m², para instalação da sede da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (04/2016), na forma do Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993;

PROTOCOLO: Nº. 11855/2017;

PRazo DE VIGÊNCIA: 7 (sete) meses a contar de 10/05/2017;

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2016 - ID:2686

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA;

CNPJ: n.º 00.569.505/0001-71;

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar contínuo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;

MODALIDADE: Pregão Presencial 28/2016

PROTOCOLO: nº. 12474/2017;

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 31/05/2017;

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2016 - ID:2707

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: A.V.B. TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.ME;
CNPJ: Nº. 13.357.159/0001-00;
OBJETO: Pavimentação urbana no Bairro Pioneiros – Jardim Pioneiros Alvorada, conforme Convênio SFM, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 003/2016;
MODALIDADE: Concorrência nº.003/2016;
PROTOCOLO: Nº 7309/2017;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a contar da data de 02/06/2017;
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2017.

Simone Aparecida Aragay Rodrigues
Coordenação de Contratos

DIVERSOS



Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande, 11 de Maio de 2017

Resolução 14/2017

Dispõe sobre a aprovação de lista de equipamentos a serem adquiridos com recursos financeiros conforme Resolução SESA nº 217/2017.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 985/13 de 22/10/13, considerando;

A Resolução SESA nº 604/2015 de 17 de dezembro de 2015, que institui incentivo financeiro de investimento para as Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, na modalidade fundo a fundo

Resolve "AD Referendum":

Art. 1º Aprovar a lista de equipamentos ou materiais constantes do termo de Adesão do Município de Fazenda Rio Grande para as Unidades de Saúde da família:

Nome da Unidade de Saúde	CNES	Endereço da Unidade de Saúde
Unidade de saúde São Sebastião	0021571	Rua João Quirino Leal s/n
Unidade de Saúde Graha Azul	0021598	AV. Portugal nº 1866
Unidade de Saúde Vila Marli	0017566	AV. Paragui nº 1738
Unidade de Saúde Nações	6183085	Rua Egito nº 478
Unidade de Saúde Eucaliptos	0017590	Rua Seringueira nº 494
Unidade de Saúde Hortência	6994490	Rua Pessegueiro s/n

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orlando Bonetto
presidente

Homologo a Resolução CMS Fazenda Rio Grande-PR nº 14/2017, nos termos do § 2º, art.1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.



Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande, 11 de Maio de 2017

Resolução 15/2017

Dispõe sobre a aprovação de lista de equipamentos a serem adquiridos com recursos financeiros conforme Resolução SESA nº 217/2017.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 985/13 de 22/10/13, considerando;

A Resolução SESA nº 604/2015 de 17 de dezembro de 2015, que institui incentivo financeiro de investimento para as Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, na modalidade fundo a fundo

Resolve "AD Referendum":

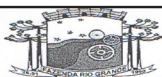
Art. 1º Aprovar a lista de equipamentos ou materiais constantes do termo de Adesão do Município de Fazenda Rio Grande para as Unidades de Saúde da família:

Nome da Unidade de Saúde	CNES	Endereço da Unidade de Saúde
Unidade de saúde Pioneiros	0028541	Rua Rio Madeira s/n
Unidade de Saúde Iguaçu	0028255	Rua Rio Tejo s/n esquina com Rua Rio Piquiri
Unidade de Saúde Canaã	6183077	São Teófilo nº 367
Unidade de Saúde Santa Terezinha	0029033	Rua Santa Mônica nº 486
Unidade de Saúde Santa Maria	0021601	Rua Curitiba nº1381

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orlando Bonetto
presidente

Homologo a Resolução CMS Fazenda Rio Grande-PR nº 15/2017, nos termos do § 2º, art.1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO

178.2017

Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 11231-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Qualificação: ☒ LC 85/13 art.17A ☐ LC 08/06 art.17 Nome do Proprietário: Regina's Construção Civil Ltda - ME
Endereço do Imóvel: Graha Azul, nº 663 esquina com a Rua Pelicano, nº 202 Bairro: Graha Azul, Quadra 16, Lote 48, Parcela 48, Vista Prof. Manoel Juvinal da Cruz
Referência do endereço: Entre a Rua Pintassilgo e a Rua Japin

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Viação ☒ Serviços públicos e comunitários ☒ Escola ☒ Residencial ☒ Água ☒ Coleta de lixo ☒ Saúde ☒ Comercial ☒ Esgoto sanitário ☒ Galerias A. P. ☒ Transporte coletivo ☒ Segurança ☒ Industrial ☒ Energia elétrica ☒ Gás canalizado ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Lazer ☒ Suburbano ☒ Telefone ☒ Iluminação pública

3 - TERRENO:

Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Esquina Superfície: Seca
Área total (m²): 450,00 Frente Rua Pelicano (m): 15,00 Frente Rua Pioneiros (m): 30,00 Lado de R. Pelicano (m): 15,00 Lado eq. Av. Albatroz (m): 30,00 Fundos (m):

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²): 450,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 350,00 VU Máximo: 397,24 VU Médio: 361,12
Subsídio 01 (fração de terreno): 149,85 Valor (Subsídio 01): 54.138,33
Subsídio 02 (fração de terreno): 100,65 Valor (Subsídio 02): 36.130,06
Subsídio 03 (fração de terreno): 100,65 Valor (Subsídio 03): 36.130,06
Subsídio 04 (fração de terreno): 100,65 Valor (Subsídio 04): 36.130,06

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R\$: 6.500,16 SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS
Valor S/01 R\$: 2.164,50 Dois mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos
Valor S/02 R\$: 1.446,30 Um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos
Valor S/03 R\$: 1.446,30 Um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos
Valor S/04 R\$: 1.446,30 Um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Cópia do RGI: 44.213, Ofício: CRI, Comarca: Fazenda Rio Grande-PR, Outros documentos: Alvará 722/2015 e planta aprovada
7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 354.882
Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO

179.2017

Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 11183-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Qualificação: ☒ LC 85/13 art.17A ☐ LC 08/06 art.17 Nome do Proprietário: Dinorci Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP
Endereço do Imóvel: Rua Suelcia, nº 442 esquina com a Rua Bulgária, nº 232 Bairro: Nações, Quadra 4, Lote 48, Parcela 48, Vista Prof. Manoel Juvinal da Cruz
Referência do endereço: Entre a Rua Dinamarca e a Rua Libéria

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Viação ☒ Serviços públicos e comunitários ☒ Escola ☒ Residencial ☒ Água ☒ Coleta de lixo ☒ Saúde ☒ Comercial ☒ Esgoto sanitário ☒ Galerias A. P. ☒ Transporte coletivo ☒ Segurança ☒ Industrial ☒ Energia elétrica ☒ Gás canalizado ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Lazer ☒ Suburbano ☒ Telefone ☒ Iluminação pública

3 - TERRENO:

Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Esquina Superfície: Seca
Área total (m²): 462,00 Frente Rua Suelcia (m): 16,50 Frente Rua Bulgária (m): 28,00 Lado de R. Bulgária (m): 28,00 Lado eq. Rua Suelcia (m): 16,50 Fundos (m):

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²): 462,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 350,00 VU Máximo: 388,89 VU Médio: 427,78
Subsídio 01 (fração de terreno): 100,65 Valor (Subsídio 01): 39.142,78
Subsídio 02 (fração de terreno): 100,65 Valor (Subsídio 02): 39.142,78
Subsídio 03 (fração de terreno): 100,65 Valor (Subsídio 03): 39.142,78
Subsídio 04 (fração de terreno): 100,65 Valor (Subsídio 04): 39.142,78

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R\$: 7.187,68 SETE MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SEXTENTA E OITO CENTAVOS
Valor S/01 R\$: 1.585,67 Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos
Valor S/02 R\$: 1.585,67 Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos
Valor S/03 R\$: 2.495,69 Dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos
Valor S/04 R\$: 1.585,69 Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Cópia do RGI: 49.149, Ofício: CRI, Comarca: Fazenda Rio Grande-PR, Outros documentos: Alvará 709/2016 e planta aprovada
7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 354.882
Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO

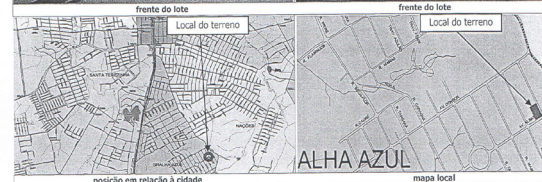
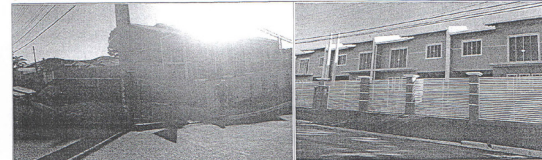
178.2017

Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 11231-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Art. 17 A - Deverá ser doado ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 354.882
Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO

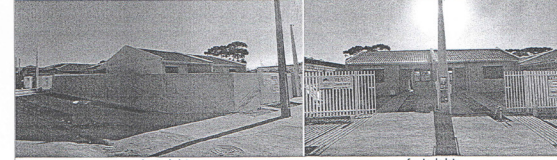
179.2017

Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 11183-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Art. 17 A - Deverá ser doado ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 354.882
Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 180.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 12407-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Francieli Rosa Fonseca
Endereço do Imóvel: Rua Suinã, nº 151 (casa 01) e nº 157 (casa 02) Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Conselheiro e a Rua Fruta do Conde Lote: 8 Quadra: 89 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 228,00 Frente Rua Suinã (m): 12,00 Lado direito do lote (m): 19,00 Lado esquerdo do lote (m): 19,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Valores da Fração de Terreno (R\$):
Subíte 01 (fração de terreno): 114,00 VU Mínimo: 394,17
Subíte 02 (fração de terreno): 114,00 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 481,77
Valor (Subíte 01): 49.928,58
Valor (Subíte 02): 49.928,58

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.997,14 UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATORZE REAIS
Valor S/01 R\$: 998,57 Noventa e nove reais e oito reais e cinquenta e sete centavos
Valor S/02 R\$: 998,57 Noventa e nove reais e oito reais e cinquenta e sete centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 31.482 Ofício: CRI Companhia: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 064/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subíte correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subítes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 354.682
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 181.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 12971-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Simone de Conto Nichele e José Denilson Nichele
Endereço do Imóvel: Rua Mangapão, nº 406 (casa 01) e nº 400 (casa 02) Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua dos Brinquinhos e a Rua Guagatunga Lote: 17 Quadra: 37 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 240,00 Frente Rua Mangapão (m): 12,00 Lado direito do lote (m): 20,00 Lado esquerdo do lote (m): 20,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Valores da Fração de Terreno (R\$):
Subíte 01 (fração de terreno): 120,00 VU Mínimo: 394,17
Subíte 02 (fração de terreno): 120,00 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 481,77
Valor (Subíte 01): 52.556,40
Valor (Subíte 02): 52.556,40

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.102,26 DOIS MIL CENTO E DOIS REAIS E VINTE E SEIS REAIS
Valor S/01 R\$: 1.051,13 Um mil e cinquenta e um reais e trinta centavos
Valor S/02 R\$: 1.051,13 Um mil e cinquenta e um reais e trinta centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 30.740 Ofício: CRI Companhia: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 059/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subíte correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subítes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 354.682
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 182.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 12418-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: S. Yoneoka Empreendimentos Imobiliários Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Nambica, nº 367 Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Madagascar e a Rua Sérvia Lote: 3 Quadra: 04 Planta: Jardim Santarém I

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 360,00 Frente Rua Nambica (m): 12,00 Lado direito do lote (m): 30,00 Lado esquerdo do lote (m): 30,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Valores da Fração de Terreno (R\$):
Subíte 01 (fração de terreno): 180,00 VU Mínimo: 240,00
Subíte 02 (fração de terreno): 180,00 VU Médio: 266,47 VU Máximo: 280,34
Valor (Subíte 01): 48.000,00
Valor (Subíte 02): 48.000,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.920,02 UM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E DOIS CENTAVOS
Valor S/01 R\$: 960,01 Noventa e seis reais e um centavo
Valor S/02 R\$: 960,01 Noventa e seis reais e um centavo

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 1.011 Ofício: CRI Companhia: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 1130/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subíte correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subítes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 354.682
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 180.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 12407-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do lote: Local do terreno
Local do terreno
posição em relação à cidade: mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 354.682
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 181.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 12971-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do lote: Local do terreno
Local do terreno
posição em relação à cidade: mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 354.682
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 182.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 12418-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do lote: Local do terreno
Local do terreno
posição em relação à cidade: mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 354.682
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 183.2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 12419-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Prestador: S. Yoneoka Empreendimentos Imobiliários Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Erilândia, nº 500
Referência do endereço: Entre a Rua Cabo Verde e a Rua Etíópia

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 340,00
Frente: 17,00
Lado direito: 20,00
Lado esquerdo: 20,00
Fundo: 30,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 180,00
Subsídio 01 (fração de terreno): 180,00
Subsídio 02 (fração de terreno): 180,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.920,02
Valor SL01 R\$: 960,01
Valor SL02 R\$: 960,01

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no RGI: 1.383
Ofício: CRI
Comarca: Fazenda Rio Grande-PR
Outros documentos: Alvará 318/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsídio correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsídios. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2017

Eronir Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 184.2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 12420-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Prestador: S. Yoneoka Empreendimentos Imobiliários Ltda
Endereço do Imóvel: Avenida Estados Unidos, nº 2697 esquina com a Rua M, nº 156
Referência do endereço: Entre a Rua Benin e a Rua Cabo Verde

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 510,00
Frente: 17,00
Lado direito: 30,00
Lado esquerdo: 17,00
Fundo: 30,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 104,88
Subsídio 01 (fração de terreno): 192,38
Subsídio 02 (fração de terreno): 106,42
Subsídio 04 (fração de terreno): 106,42

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 5.440,07
Valor SL01 R\$: 1.118,73
Valor SL02 R\$: 2.051,02
Valor SL03 R\$: 1.135,16
Valor SL04 R\$: 1.135,16

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no RGI: 1.260
Ofício: CRI
Comarca: Fazenda Rio Grande-PR
Outros documentos: Alvará 1129/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsídio correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsídios. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2017

Eronir Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 185.2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 13239-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Prestador: MCC Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Chopim, nº 703
Referência do endereço: Entre a Rua Francisco da Conceição Machado e a Rua Biguá

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular
Área total (m²): 480,00
Frente: 24,00
Lado direito: 20,00
Lado esquerdo: 20,00
Fundo: 24,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 120,00
Subsídio 01 (fração de terreno): 120,00
Subsídio 02 (fração de terreno): 120,00
Subsídio 04 (fração de terreno): 120,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 8.000,08
Valor SL01 R\$: 2.000,02
Valor SL02 R\$: 2.000,02
Valor SL03 R\$: 2.000,02
Valor SL04 R\$: 2.000,02

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no RGI: 55.049
Ofício: CRI
Comarca: Fazenda Rio Grande-PR
Outros documentos: Alvará 397/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subsídio correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subsídios. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2017

Eronir Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 183.2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 12419-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do lote
Local do terreno
posição em relação à cidade
mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2017

Eronir Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 184.2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 12420-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do lote
Local do terreno
posição em relação à cidade
mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2017

Eronir Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 185.2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 13239-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do lote
Local do terreno
posição em relação à cidade
mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2017

Eronir Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **186.2017**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 9882-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Endereço do Imóvel: Tréle Participações e Investimentos Ltda
Rua Rio Ivaí, nº 788 esquina com a Rua Rio Pequeno, nº 322
Referência do endereço: Entre a Rua Rio Nundiquara e a Rua Rio Pitanga

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular, Pavimentação: Asfalto, Topografia: Plana, Situação: Esquina, Superfície: Seca
Área total (m²): 960,00
Frente Rua Rio Pequeno (m): 40,00
Frente Rua Rio Ivaí (m): 24,00
Lado de lotes R Rio Ivaí (m): 40,00
Lado de lotes R Rio Pequeno (m): 24,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 14.933,38
Subsídio 01 (fração de terreno): 144,00
Subsídio 02 (fração de terreno): 180,00
Subsídio 03 (fração de terreno): 144,00
Subsídio 04 (fração de terreno): 493,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 14.933,38
Valor S/01 R\$: 2.340,01
Valor S/02 R\$: 2.880,00
Valor S/03 R\$: 2.340,01
Valor S/04 R\$: 7.883,36

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 01-A
Ofício: CRI
Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos: Alvará 1042/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2.017

Eronir Dias Batista Mat. 354.882
Fabiano Pedroni Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **187.2017**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 12837-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Endereço do Imóvel: Ricardo Vicente de Castro
Avenida Condor, nº 652 esquina com a Rua Sabá, nº 383
Referência do endereço: Entre a Rua Bela Flor e a Rua Inhambu

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular, Pavimentação: Asfalto, Topografia: Plana, Situação: Esquina, Superfície: Seca
Área total (m²): 450,00
Frente Avenida Condor (m): 30,00
Frente Rua Sabá (m): 15,00
Lado direito R Sabá (m): 30,00
Lado esquerdo Av Condor (m): 15,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 172,90
Subsídio 01 (fração de terreno): 138,75
Subsídio 02 (fração de terreno): 138,75
Subsídio 03 (fração de terreno): 138,75

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 4.875,12
Valor S/01 R\$: 1.868,00
Valor S/02 R\$: 1.503,16
Valor S/04 R\$: 1.503,16

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 47.567
Ofício: CRI
Comarca: São José dos Pinhais - PR
Outros documentos: Alvará 1060/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2.017

Eronir Dias Batista Mat. 354.882
Fabiano Pedroni Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **188.2017**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 13082-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Endereço do Imóvel: CHZ Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME
Rua Santa Cândida, nº 521 (casa 01) e 527 (casa 02)
Referência do endereço: Entre a Rua Rio Pitanga e a Rua Rio Ivaí

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Retangular, Pavimentação: Asfalto, Topografia: Plana, Situação: Meio de Quadra, Superfície: Seca
Área total (m²): 360,00
Frente Rua Santa Cândida (m): 12,00
Frente Rua (m): 30,00
Lado direito lote (m): 30,00
Lado esquerdo lote (m): 30,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 180,00
Subsídio 01 (fração de terreno): 180,00
Subsídio 02 (fração de terreno): 180,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 3.000,02
Valor S/01 R\$: 1.500,01
Valor S/02 R\$: 1.500,01

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 54.501
Ofício: CRI
Comarca: Fazenda Rio Grande-PR
Outros documentos: Alvará 042/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2.017

Eronir Dias Batista Mat. 354.882
Fabiano Pedroni Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **186.2017**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 9882-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do lote: Local do terreno
Local do terreno: mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2.017

Eronir Dias Batista Mat. 354.882
Fabiano Pedroni Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **187.2017**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 12837-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do lote: Local do terreno
Local do terreno: mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2.017

Eronir Dias Batista Mat. 354.882
Fabiano Pedroni Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **188.2017**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 13082-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Frente do lote: Local do terreno
Local do terreno: mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2.017

Eronir Dias Batista Mat. 354.882
Fabiano Pedroni Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **189.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **12774-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Localidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Leader Sul Construtora e Incorporadora Ltda - ME**
Endereço do Imóvel: **Rua São Pedro, nº 1045** Bairro: **Santa Terezinha** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Referência do endereço: **Entre Avenida Santa Mônica e Avenida Nossa Senhora de Guadalupe** Lote: **1** Quadra: **15** Planta: **Jardim Campos Elísios**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
☒ Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Gás canalizado ☒ Telefone
☐ Pavimentação ☐ Galerias A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: **Irregular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **413,10** Frente Rua São Pedro (m): **14,36** Frente Rua (m): **14,36** Lado direito lote (m): **30,02** Lado esquerdo lote (m): **30,00** Fundos (m): **13,18**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): **152,11** Sublote 01 (fração de terreno): **128,37** Sublote 02 (fração de terreno): **132,62** Sublote 03 (fração de terreno): **132,62**
Valores Unitários (R\$/m²): **VU Mínimo: 329,16** **VU Médio: 365,74** **VU Máximo: 402,32**
Valores da Fração de Terreno (R\$): **Valor (Sublote 01): 55.632,71** **Valor (Sublote 02): 46.950,04** **Valor (Sublote 03): 48.504,44**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: **4.532,61** **QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS**
Valor SLO1 R\$: **1.668,98** Um mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos
Valor SLO2 R\$: **1.408,50** Um mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos
Valor SLO3 R\$: **1.455,13** Um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos

Número de sublots: **03 (três) unidades (sublots)** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: **23.869** Ofício: **CRI** Comarca: **Fazenda Rio Grande-PR** Outros documentos: **Alvará 729/2014 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublots. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2.017

Eronir Dias Batista Mat. 354.882 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Pol Mat. 350.109

01/02

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Acompanhamento das aplicações de recursos do Governo do Estado nas obras em parceria com o município de Fazenda Rio Grande

LOCAL: Jockey Club
DATA: 05/06/2017
HORÁRIO: das 9h às 16h

Fazenda Rio Grande

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **189.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **12774-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de Imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2.017

Eronir Dias Batista Mat. 354.882 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Pol Mat. 350.109

02/02

RELATORIOS

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A ABRIL/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 1,00	
	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LÍQUIDAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo	1.401.399,13	4.196,55
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.401.399,13	4.196,55
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	2.386,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	2.386,18	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	2.386,18	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.399.012,95	4.196,55
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		1.403.209,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		184.726.789,51
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (VI)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (V - VI)		184.726.789,51
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VIII) = (IV/VII)*100		0,76
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%		11.083.607,37
LIMITE PRUDENCIAL (§ 4º do art. 22 da LRF) - 5,70%		10.529.427,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%		9.975.246,63

FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE, Data da emissão 29/05/2017 e hora de emissão 08:27:14.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

FAZENDA RIO GRANDE, 29/05/2017

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro Presidente
Jane Rodrigues Pinheiro Controle Interno
Tamirys Merges da Silva Garcia Contadora

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Consignação	102.927,01	99.362,29	3.564,72
FUNDO ESPECIAL CAMARA MUNICIPAL	9.483,28	0,00	9.483,28
Recursos Descentralizados - Exercício Corrente	313.197,50	65.907,95	247.289,54
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	425.607,79	165.270,25	260.337,54
TOTAL (III) = (I + II)	425.607,79	165.270,25	260.337,54
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00

FAZENDA RIO GRANDE, 29/05/2017

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Jane Rodrigues Pinheiro
Controle Interno

Tamiris Merege da Silva Garcia
Contadora

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS NÃO INSCRITO POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recursos Descentralizados - Exercício Corrente	480,35	62.653,84	2.773,77	20.116,05	247.289,54	0,
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	480,35	62.653,84	2.773,77	20.116,05	247.289,54	0,
TOTAL (III) = (I + II)	480,35	62.653,84	2.773,77	20.116,05	247.289,54	0,

FAZENDA RIO GRANDE, 29/05/2017

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Jane Rodrigues Pinheiro
Controle Interno

Tamiris Merege da Silva Garcia
Contadora

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII R\$ 1,0

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.500.354,27	2,4
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	11.083.607,37	6,0
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	10.529.427,00	5,7
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,0
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.639.893,69	22,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	20.116,05	0,00

FAZENDA RIO GRANDE, 29/05/2017

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Jane Rodrigues Pinheiro
Controle Interno

Tamiris Merege da Silva Garcia
Contadora

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R\$ 1.

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,0
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,0
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,0
Interna	0,00	0,00	0,00	0,0
Externa	0,00	0,00	0,00	0,0
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,0
DEDUÇÕES (II)	43.576,79	367.082,40	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.967,99	425.607,79	0,00	0,0
Demais Haveres Financeiros	4.608,80	4.608,80	0,00	0,0
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	63.134,19	0,00	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-43.576,79	-367.082,40	0,00	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,0
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]				
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,0
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,0

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL

DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,0
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,0
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,0
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,0
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,0
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,0
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,0
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,0
Interna	0,00	0,00	0,00	0,0
Externa	0,00	0,00	0,00	0,0

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017

Continuação

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,0
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,0
DEPÓSITOS	18.443,28	102.927,01	0,00	0,0
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.648,73	2.773,77	0,00	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,0
REGIME PREVIDENCIÁRIO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,0
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,0
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,0
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,0
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,0
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,0
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,0

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FAZENDA RIO GRANDE, 29/05/2017

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
PresidenteJane Rodrigues Pinheiro
Controle InternoTamiris Merege da Silva Garcia
Contadora

Expediente

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei

Nº 697/2009 Editada pela Secretaria Municipal de Administração

Rua Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações. Fazenda Rio Grande - PR

Fone / Fax: (41)3627-850 Jornalista Responsável: Julio Cesar de Lima



Rua Jacarandá, 300, Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone / Fax: (41) 3627-8500

JULIO CESAR DE LIMA:05447150809 Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
Dados: 2017.06.05 09:52:51 -03'00'